



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 1.264/2021 – Em 19 de março de 2021.

Declara imóvel de utilidade pública para fins de Desapropriação e/ou Instituição de Servidão de Passagem, imóvel situado neste município necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

ROBSON DA SILVA LEONEL, Prefeito Municipal de Cananéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste município de Cananéia -SP, a área descrita e caracterizada na planta cadastral de código, ERBE 5561/14-R1 e memorial descritivo do Cadastro nº 0904/052, totalizando uma área de 402,60 m² (quatrocentos e dois metros e sessenta centímetros quadrado), necessário a instalação e funcionamento da Estação Elevatória de Esgoto – EEE SB – C4, dentro do perímetro abaixo descrito:

I – DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Cadastro: 0904/052

Desenho Final: ERBE 5561/14-R1

Nome: Paulo Henrique Massari

Área: 402,60 m²

Área : (1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 1) = 402,60 m²

Uma área de terreno urbano, situado no Município e Comarca de Cananéia, à Rua Marechal Castelo Branco, pertencente à matrícula 12.538 do CRI de Jacupiranga-SP, representada no desenho Sabesp nº ERBE 5561/14-R1, com a área de 402,60 metros quadrados, tendo 3,50 metros de frente para a Rua Marechal Castelo Branco; 15,00 metros em curva na confluência da Rua, com a Avenida Perimetral; 21,10 metros pelo lado esquerdo de quem da Rua olha para o terreno, confinando com a Avenida Perimetral; 30,00 metros pelo lado direito, confinando com terrenos municipais e 15,50 metros nos fundos com Katutoshi Ono.

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterando pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Departamento Municipal de Governo e Administração

Av. Independência, 374 – Rocio – Cananéia/SP fone: 13 3851-5100 ramal 5117/5135



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

(continuação do Decreto nº 1.264/2021)

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 19 de março de 2021.

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

ROBSON DA SILVA LEONEL
Prefeito Municipal